

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2011.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 – Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.201.319/0001-97, sediada à Rua Capivari – n.º 304 – Ap. 02 – Bairro Serra – CEP: 30.220-400 – Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Luiz Felipe de Farias inscrito no CPF/MF sob o nº. 935.196.726-34 e Cl nº. 85187/D CREA/MG e Marcelo Palhares Santiago, inscrita no CPF/MF sob o nº. 036.368.816-12 e Cl nº. 82160/D CREA/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Carta Convite nº 002/2011, em conformidade com o Processo Licitatório nº 064/2011, regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA O CENTRO OLÍMPICO, CENTRO CULTURAL E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA CENTRAL., conforme Termo de Referência do Convite (Anexo I) e condições estabelecidas a seguir.
- 1.2. Cumprirá a **CONTRATADA** o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo do contrato será de 90 (sessenta) dias, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.
- 2.3. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da **CONTRATANTE**.
- 2.4. O fornecedor deverá prestar o serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência deste Convite.

2.5. Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa/MG – Tel: (31) 3688-1300 – ramal 1318 e-mail:contratos@lagoasanta.mg.gov.br

1



	CRONOGRAMA DAS ETAP	
ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1 ^a	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E PROJETO CONCEITUAL	15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço
2ª	ANTEPROJETO	15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviço
3ª	PROJETO BÁSICO	30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço

- 2.6. O prazo total definido para a execução do Objeto desta Licitação deverá ser cumprido rigorosamente, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro Geral, sendo de **60 (sessenta) dias corridos**, ou seja, 02 (dois) meses.
- 2.7. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços
- 2.8. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

3.2. CONTEÚDO TÉCNICO:

3.2.1. O Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, como os descritos no subitem 3.2.2 a 3.2.4, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

3.2.2. Desenho.

3.2.2.1. Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando dimensões, funcionamento especificações



perfeitamente definidos em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.2.3. Memorial Descritivo.

- 3.2.3.1. Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 3.2. 3.2.4. Especificação Técnica.
- 3.2.4.1. Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais a serem aplicados.

3.3. ETAPAS DE PROJETOS.

- 3.3.1. O desenvolvimento dos projetos relacionados acima se dará em 03 (três) etapas, conforme descrito a seguir:
- 3.3.2. 1º ETAPA- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E PROJETO CONCEITUAL.
- 3.3.2.1. Nesta etapa, os trabalhos se iniciaram após a emissão da Ordem de Serviço e visita ao local do empreendimento acompanhada pelo Supervisor(a) de Projetos e de outros representantes da Prefeitura de Lagoa Santa juntamente com toda a equipe que elaborará os projetos. Os Levantamentos Topográficos e projeto Conceitual serão fornecidos a empresa contratada. Após a emissão da ordem de serviço a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para início dos trabalhos. Iniciados os trabalhos a empresa terá o prazo de 60 (sessenta) dias para sua execução.

3.4. 2ª ETAPA- ANTEPROJETO.

- 3.4.1. Após a entrega do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral e projeto Conceitual a **CONTRATADA** poderá iniciar a elaboração dos Anteprojetos.
- 3.4.2. Será realizada reunião para definição de diretrizes para que a **CONTRATADA** possa dar início à elaboração do Anteprojeto. A ausência de qualquer um dos profissionais da **CONTRATADA** impedirá a realização das reuniões e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da mesma.
- 3.4.3. Durante a elaboração dos Anteprojetos deverão ser analisadas e compatibilizadas as soluções propostas com todas as interferências das redes de utilidade pública, além das definições legais e as diretrizes estabelecidas pelos estudos ambientais, concepção esta que subsidiará a etapa de Projeto Básico.
- 3.4.4. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e/ou projetos abaixo relacionados e detalhados na Planilha Contratual:
 - Anteprojeto completo;
 - Memorial de adequações do Projeto Conceitual.
- 3.4.5. A falta de um ou mais documentos, serviços e/ou projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa será considerada não entregue. A ausência do Coordenador Gerál e/ou do



Projetista Específico impedirá também a realização da reunião de recebimento de serviços e/ou projetos e a etapa será considerada não entregue.

- 3.4.6. Após a reunião, o Anteprojeto será recebido provisoriamente para uma verificação inicial. Caso seja constatado, que alguma das exigências acima não tenha sido cumprida, o projeto será devolvido e considerado não entregue. Se recebido em definitivo, os serviços e/ou projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos da Prefeitura de Lagoa Santa.
- 3.4.7. O Anteprojeto verificado será entregue em reunião para devolução de serviços e/ou projetos, a ser realizada na Prefeitura de Lagoa Santa, quando será imprescindível a presença do Coordenador e do Projetista Específico, sob pena de não cumprimento da etapa.
- 3.4.8. Deverão ser elaborados tantos Anteprojetos quantos forem necessários até a aprovação pela Supervisão da **CONTRATANTE** e pelos órgãos envolvidos.
- 3.4.9. Efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias a **CONTRATADA** enviará novamente os serviços e projetos corrigidos para a fase de aprovação, bem como o material enviado anteriormente, contendo as anotações dos fiscais da **CONTRATANTE.**

3.5. 3ª ETAPA- PROJETO BÁSICO.

- 3.5.1. Após a aprovação dos Anteprojetos serão realizadas novas reuniões de definição de diretrizes para que a **CONTRATADA** possa dar início à elaboração dos Projetos Básicos, conforme item 3.2. e demais condições abaixo.
- 3.5.2. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e/ou projetos abaixo relacionados e detalhados na Planilha Contratual:

Edificações

Especialidade Elemento Conteúdo:

Projeto de Arquitetura e urbanismo.

Desenho:

- Situação;
- · Implantação com níveis;
- Plantas baixas e de cobertura:
- Cortes e elevações;
- Detalhes (que possam influir no valor do orçamento);
- Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
 Especificação:
- · Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.

Projeto de Terraplenagem.

Desenho:

Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;

 Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.



3.6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

- 3.6.1. A empresa deverá cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento para cada etapa dos trabalhos. Havendo alguma restrição ou impedimento na entrega dos trabalhos nos dias pré-estabelecidos a empresa contratada deverá informar a contratante em tempo hábil, sob pena de sanções previstas em Lei.
- 3.6.2. Na data de emissão desta Ordem de Serviço, a Supervisão da CONTRATANTE promoverá uma reunião de definição de diretrizes quando a CONTRATADA, Coordenador e Equipe Técnica receberão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento, informações gerais sobre o objeto desta Licitação e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos/serviços.
- 3.6.3. Serão fornecidos à CONTRATADA antes do inicio dos trabalhos os seguintes elementos:
 - Selos, formatos e templates a serem utilizados nos desenhos, em meio magnético;
 - Levantamento planialtimetrico e cadastral:
 - Projeto Conceitual;
 - Modelo do Cronograma detalhado.
- 3.6.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Reunião de Diretrizes, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Lagoa Santa a seguinte documentação:
 - ART do Contrato;
 - ART do Coordenador do Contrato;
 - Cronograma Físico-Financeiro Global Atualizado;
 - Cronograma Físico-Financeiro Detalhado:
 - Equipe Técnica.
- 3.6.5. A Prefeitura de Lagoa Santa, somente após análise e aprovação da documentação acima relacionada, autorizar a continuidade dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência.
- 3.7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART.
- 3.7.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica, cobrindo todo escopo contratado, em até 10 (dez) dias úteis, após a Reunião de Diretrizes.
- 3.7.2. Qualquer falha, erro ou omissão detectados nos projetos e/ou nos serviços, inclusive durante a execução da obra, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.
- 3.7.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos projetos. O prazo máximo para entrega destas ART será na entrega do Anteprojeto sob pena de retenção da medição.
- 3.8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 3.8.1. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos e/ou serviços, de acordo com a Ordem de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, com quantidade de produtos equivalente àquela da Planilha de Serviço apresentada no Edital de Licitação.



3.8.2. O Cronograma Físico-Financeiro Detalhado referente à Ordem de Serviço emitida deverá ser submetido à nova aprovação quando ultrapassar 10% no valor ou no prazo.

3.9. SUPERVISÃO.

- 3.9.1. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da Prefeitura de Lagoa Santa e/ou contratados por ela, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 3.9.2. Sempre que a Secretaria de Planejamento julgar necessário, a concepção do projeto será discutida até que seja aprovado o anteprojeto.
- 3.9.3. A Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Lagoa Santa poderá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a substituição de membros de sua equipe técnica, assim como um reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento a este quesito deverá ser cumprido com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
- 3.9.4. A Secretaria de Planejamento acompanhará todas as reuniões.

3.10. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.

3.10.1. A Compatibilização técnica dos Projetos e dos serviços em suas diversas etapas será efetuada com o apoio de uma equipe formada pelos próprios projetistas, que será denominada Equipe de Compatibilização a ser coordenada e gerenciada pelo Coordenador.

3.11. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS / EMISSÃO FINAL

- 3.11.1. A escala dos desenhos deve ser definida de acordo com a representação que cada qual deve referenciar e ser suficiente para o completo entendimento do projeto, levando em conta as especificações contidas no "Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Infra-estrutura e Edificação" da Prefeitura de Lagoa Santa. A CONTRATADA poderá exigir desenhos ou informações complementares a serem acrescidas aos volumes e aos formatos entregues, caso haja necessidade de maior detalhamento.
- 3.11.2. Enquanto os projetos e/ou serviços não tiverem sido aprovados pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** deverá entregar quantas cópias e plotagens forem requisitadas pela contratante. Na data da formalização da conclusão de cada etapa deverão ser entregues 1 (um) jogo completo de cópias em papel sulfite e em meio digital com todos os documentos e os projetos aprovados nas respectivas etapas, devidamente identificados.
- 3.11.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência dos desenhos feitos pelos seus desenhistas/cadistas. A entrega de desenhos com ocorrência de erros implicará em advertência, podendo, em caso de reincidência, a **CONTRATADA** ser considerada inadimplente.
- 3.11.4. Todos os projetos e/ou serviços deverão ser entregues compatibilizados e conjuntamente. A falta de um ou mais documentos, serviços e/ou projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa seja considerada não entregue.



- 3.11.5. Dez dias corridos após a autorização para emissão final, a **CONTRATADA** fará a Emissão Final dos Projetos Básico, conforme especificado a seguir:
 - 03 (três) conjuntos completos encadernados em volumes e impressos no formato A4, A3, A1 ou A0, com cópias de todos os documentos: Projeto Básico, caderno de Especificações e ART, em papel sulfite, assinados e dobrados em formato e escala conforme os critérios e normas fixadas pela Prefeitura de Lagoa santa;

3.12. PROJETO BÁSICO

3.12.1. Todos os serviços relativos ao Projeto Básico serão medidos integralmente pela Supervisão da Prefeitura de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

3.13. DA EQUIPE TÉCNICA.

- 3.13.1. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados para a elaboração simultânea dos projetos executivos, trabalho social e licenciamento ambiental, durante a vigência do Contrato.
- 3.13.2. O perfil dos profissionais que deverão compor a equipe técnica mínima da CONTRATADA é:
 - COORDENAÇÃO Nível superior, Arquiteto Urbanista, com experiência geral mínima de 5 anos, em coordenação de projetos de arquitetura, na função de coordenador geral ou gerente.
 - ÁREA DE ARQUITETURA/URBANISMO Nível superior, Arquiteto Urbanista, para arquitetura e planejamento urbano, com experiência geral mínima de 5 anos e específica de no mínimo 5 projetos de arquitetura e 2 de urbanização.
- 3.13.3. Justifica-se a exigência da experiência mínima dos profissionais acima citados, uma vez que se trata de projeto específico de arquitetura e engenharia, sendo necessária assim a experiência solicitada, visto a necessidade de economicidade e solução de engenharia e arquitetura compatíveis com a realidade atual de matérias e métodos construtivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 148.987,70 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), que serão pagos à CONTRATADA, após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no Convite e seu anexo I.

ETAPAS	PAGAMENTOS		
1º- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E PROJETO CONCEITUAL.	15%		
2ª- ANTEPROJETO.		35%	
3ª - PROJETO BÁSICO.			50%

00 ramai 13

1



- 4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

DOTAÇÃO	FICHA	
02.14.03.18.541.0028.1007.4.4.90.51.00	663	

5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) días, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.
- 6.1.2. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 6.1.3. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 6.1.4. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;



- 7.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 7.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.
- 7.1.4. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 8.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 9.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 9.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, 10 de agosto de 2011.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG RØGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR CONTRATANTE

HORIZONTES ARQUITETURA E (RBANISMO LTDA. – EPP LUIZ FELIPE DE FARIAS MARCELO PALHARES SANTIAGO CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:029013696.26

ful aufaio

CPF: 068932476-64